



RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2023

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PROCESSO N.º:	537608/2023
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ:	01.614.517/0001-33
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	ANTONIO MAFINI
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	NOVO MUNDO
NÚMERO OS:	2905/2024
EQUIPE TÉCNICA:	GILSON GREGORIO

Senhor Secretário,

Trata-se do relatório técnico preliminar sobre as contas anuais de governo do Município de Novo Mundo, referentes ao exercício 2023, elaborado com o objetivo de subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I, e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I, e 26 da Lei Complementar n.º 269 /2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) e aos arts. 1º, inciso I, 10, inciso I, 170, 172, 173, 185 e 187, §2º da Resolução Normativa n.º 16/2021 (Novo RITCE/MT).

Na análise, foram constatadas as seguintes irregularidades:

**ANTONIO MAFINI - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2023**

**1) FB02 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_02.** Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais – sem autorização legislativa ou autorização legislativa posterior (art. 167, V, a Constituição Federal; art. 42, da Lei nº 4.320/1964).

1.1) *Abertura de créditos adicionais suplementares por anulação de dotações, com base na LOA, no valor total R\$ 358.352,68, sem que na LOA não consta tal autorização.* - Tópico - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**2) FB10 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_10.** Transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa (art. 167, VI, da Constituição Federal).

2.1) *Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por anulação de dotação orçamentária com alteração da CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA, configurando TRANSFERÊNCIA, no montante de R\$ 167.208,07, sem autorização legislativa específica.* - Tópico - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.2) *Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por anulação de dotação orçamentária com alteração da PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA da despesa, configurando TRANSPOSIÇÃO, no montante de R\$ 279.368,00, sem autorização legislativa específica.* - Tópico - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

Por fim, a equipe técnica opinou pela citação do Sr. Antônio Mafini, Prefeito Municipal, para que se manifeste acerca das irregularidades apontadas e das propostas de recomendações.

Desse modo, os autos encontram-se devidamente instruídos por esta Secretaria de Controle Externo e aptos para o prosseguimento nos termos regimentais.

Em Cuiabá-MT, 18 de junho de 2024

SERGIO HENRIQUE PIO DE SALES  
SUPERVISOR

